

## **RESOLUÇÃO Nº 84/2009**

Publicada no "MG" 19/12/2009

Altera os artigos 4º, 5º e acrescenta o parágrafo único ao artigo 8º da Resolução nº 78/2009, de 22 de maio de 2009, que dispõe sobre plantão judiciário no âmbito da Justiça Militar.

O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 297 do Regimento Interno (Resolução nº 64/2007), **resolve** aprovar as alterações na Resolução nº 78/2009, nos seguintes termos:

**Art. 1º** - O artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º - No âmbito do Tribunal, os juízes de plantão serão designados pelo Presidente, mediante escala mensal, em períodos semanais, previamente organizada pela Gerência Judiciária, observando-se a alternância.**

**Art. 2º** - O artigo 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º - No período compreendido entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano seguinte, o plantão será exercido pelo Presidente do Tribunal.**

**Parágrafo único – Em caso de ausência ou impedimento do Presidente, o plantão será exercido pelo Vice-Presidente.**

**Art. 3º** - O "caput" do artigo 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º - Nas Auditorias da Justiça Militar estadual, haverá um Juiz de Direito do Juízo Militar que responderá pelo plantão, em rodízio e mediante escala mensal, em períodos semanais, previamente definida e elaborada pela Corregedoria da Justiça Militar.**

**Art. 4º** - Acrescenta-se o parágrafo único ao artigo 8º, o qual terá a seguinte redação:

**Art. 8º - [...]**

**Parágrafo único – A escala de plantão deverá definida e publicada previamente, observando-se que a designação do juiz plantonista não poderá ser inferior a três dias de plantão.**

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2009.**

**(a) Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho**  
Presidente

**(a) Juiz Jadir Silva**  
Vice-Presidente

**(a) Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino**  
Corregedor

**(a) Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos**

**(a) Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha**

**(a) Juiz Cel PM James Ferreira Santos**